

REGULAMENTO 3

Regulamento dos Projetos de promoção do sucesso – Escola Ativa +2 e Escola Ativa +3

1. Os projetos de promoção do sucesso Escola Ativa +2 e Escola Ativa + 3 têm os seguintes objetivos:
 - a) Apoiar os alunos na consolidação dos conhecimentos veiculados nas aulas, quer através do apoio à realização dos trabalhos de casa, quer no apoio e orientação do estudo.
 - b) Promover atividades de enriquecimento curricular com vista ao desenvolvimento de crianças incluídas, socialmente ativas, civicamente responsáveis e ecologicamente conscientes.
2. Os projetos decorrem ao longo da semana, nos tempos não letivos, e estão estruturados em dois tipos e atividades:
 - a) Estudo orientado e apoio à realização dos trabalhos de casa;
 - b) Atividades lúdico-didáticas a definir anualmente.
3. Condições de adesão e frequência:
 - a) Destinam-se aos alunos do Ensino Básico a frequentar este instituto;
 - b) Os alunos frequentam o projeto mediante inscrição e pagamento das mensalidades fixadas em cada ano letivo;
 - c) Os alunos devem frequentar obrigatoriamente o estudo orientado/apoio à realização dos trabalhos;
 - d) Os alunos podem frequentar até duas atividades lúdico-didáticas;
 - e) Após a saída dos horários das turmas, será elaborado um horário de funcionamento das atividades;
 - f) No ato da inscrição, o encarregado de educação deve pronunciar-se, colocando uma ordem de preferência, acerca das atividades lúdico-didáticas oferecidas;
 - g) Não existe frequência parcial do projeto;
 - h) Poderá ser autorizada a frequência de alunos que não cumpram o estipulado na alínea c) desde que os mesmos estejam ocupados, em atividades de apoio, em atividades do Desporto Escolar ou outra atividade permanente da escola.
4. Assiduidade:
 - a) Os responsáveis pelas atividades procedem à marcação da presença/falta dos alunos nas atividades que monitorizam;
 - b) A assiduidade é controlada pelos diretores de Turma e por ele comunicada aos encarregados de educação;
 - c) Quando por decisão dos Conselhos de Turma e aplicação da legislação relativamente ao percurso escolar e sucesso dos alunos, estes passem a ter atividades de apoio que não lhes permitam a frequência de algumas atividades semanais do projeto *Escola Ativa*, a sua frequência das restantes atividades não fica condicionada.
5. Critérios de exclusão:
 - a) Aplica-se o estipulado no regulamento interno para atividades em que houve lugar a inscrição.
 - b) Aplica-se o estipulado no regulamento interno para situações de comportamento incorreto.
6. Taxas:
 - a) A frequência dos projetos obedece ao pagamento de uma taxa mensal, a definir anualmente, (sendo atualmente fixado em 180 € anuais divididos em nove pagamentos de 20€), devendo ser realizado o seu pagamento mensal até ao último dia do mês anterior.
 - b) O recurso aos transportes escolares da escola é facultativo e obedece a uma tabela que se encontra nos serviços administrativos, devendo aí ser realizado o seu pagamento mensal até ao último dia do mês anterior.
 - c) A subscrição do lanche é facultativa e obedece a uma tabela que se encontra nos serviços administrativos, devendo aí ser realizado o seu pagamento mensal até ao último dia do mês anterior.
7. Desistência da frequência do projeto:
 - a) A subscrição do Projeto tem a validade de um ano letivo;
 - b) A não frequência de qualquer dos meses, sendo solicitado posterior reingresso, implica o pagamento dos meses em que o aluno não frequentou a atividade;
 - c) A desistência da frequência da atividade sem justificação aceite pela direção do Instituto Pedro Hispano, implica o pagamento do custo total definido para o ano letivo, aplicando-se o previsto no regulamento interno para situações de relativas a situações de dívida.
8. Para todas as situações em que este regulamento se revele omissivo cabe ao diretor pedagógico a sua deliberação.